1º TERMO ADITIVO DEVIDO A SUBSTITUIÇÃO DE VEICULOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2021- ID 1681, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ					
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93		nscrição Estadua SENTO	al:	SIGLA: PMM	
Endereço: Avenida Guaíra, 153		CEP 87840-000			
Cidade: MIRADOR		UF: PR			
Telefone: 44 3434-8000		FAX: 44 3434-8000			
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br					
Nome do Responsável: Fabiano Marcos da Silva Travain					
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.40	65 6 /SSP-PR	CPF: 052	.989.279.04	

CONTRATADA

GENTE SEGURADORA S.A.				
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02	Inscrição Estadual ISENTA			
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	N.º 450, CENTRO HISTÓRICO			
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90020-060		
Representante: MARCELO WAIS				
RG: 700.903.616-6	SSP RS	CPF: 632.005.380-15		

tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Eletrônico N.º 017/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA FROTA" DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Eletrônico **N.º 017/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula **SEGUNDA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na clausula quarta do referido contrato, devido a substituição de veículo, um aumento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
29	IVECO TECTOR 170E22	2013/2014	AYE-0522

SERA SUBSTITUIDOS:

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
	CAMINHÃO MERCEDES BENS COMPACTADO	2021/2021	RHW-0172

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 10 de Agosto de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain PREFEITO MUNICIPAL MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S.A.

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos CPF: 809.287.309.72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 072/2021- ID 1681 **Assunto:** Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO DO ADITAMENTO- VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido a substituição dos itens listados abaixo, a qual não houve nem um aumento no valor original do contrato.

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
29	IVECO TECTOR 170E22	2013/2014	AYE-0522

SERA SUBSTITUIDOS:

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
	CAMINHÃO MERCEDES BENS COMPACTADO	2021/2021	RHW-0172

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO <u>PREGÃO</u>** <u>ELETRÔNICO N.º 017/2021.</u>

Mirador, 10 de Agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal